



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 17, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei n° 15/2022, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.913/2018 E 1.914/2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa alterar o prazo para a conclusão das obras e escrituração dos empreendimentos localizados no Pólo industrial José Diogo Dutra e no Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros.

As Leis municipais supramencionadas foram criadas para que houvesse a regularização imobiliária nos locais acima citados. No ano de 2021 foi feita alteração nessas Leis, fixando o prazo final até 31/12/2021 para referida regularização.

Ocorre que na data de 08/03/2022 recebemos um ato de solicitação dos proprietários que ainda não conseguiram regularizar os imóveis, para que o prazo fosse novamente prorrogado, com a seguinte alegação:

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 31/03/2022 Hora: 16:27

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: PROJETO DE LEI N° 15 ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS

MUNICIPAIS N° 1.913/2018 E 1.914/2018, DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.



Nos últimos anos, o país tem enfrentado graves problemas em função do Coronavírus (COVID-19). Nesse contexto, escolas suspenderam atividades, comércios reduziram seus quadros de funcionários, fronteiras com países vizinhos foram fechadas, exportações e importações reduzidas gerando falta de matérias primas e orientações para que a população ficasse em casa, com isso gerando um grande número de comércios fechados e grande desemprego. Diante desse quadro, a demanda por bens e serviços em todo o território nacional foi severamente afetada fazendo com que o quadro econômico ficasse no vermelho para muitos empresários.

Bem sabemos o quanto a COVID-19 prejudicou o comércio local e, consequentemente, a economia não só do município como a economia mundial. A nível nacional estamos experimentando um período de aumento estrondoso nos preços dos produtos e, portanto, temos a consciência de que a economia não se recuperará do dia para a noite, e sim, num médio a longo período de tempo.

Outrossim, salientamos que, após a promulgação da lei no ano passado, muitos empresários e industriais realizaram o cadastro junto a Secretaria como determina a Lei, e outros ainda estão em processo de conclusão.

O presente projeto de Lei visa tão-somente prorrogar o prazo concedido anteriormente, que era até 31/12/2021, para a data de 31/12/2022, e assim possibilitar aos empresários que finalizem seus empreendimentos e regularizem seus imóveis.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 15, DE 21 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS
Nº 1.913/2018 E 1.914/2018, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.913, de 07 de março de 2018, que cria o programa de regularização e desenvolvimento Pólo Industrial José Diogo Dutra, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º. As empresas interessadas na regularização imobiliária concernente ao recebimento da escritura pública de transmissão de propriedade deverão realizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Altera o § 1º e seu inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.914, de 07 de março de 2018, que cria o programa de regularização do Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º. O cadastro deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia de 31 de dezembro de 2022.



I – as empresas que possuírem ordens de escrituras expedidas pelo Departamento de Tributação com vencimento até 31 de dezembro de 2021, e não utilizadas, deverão procurar referido Departamento até o dia 31 de dezembro de 2022 para substituição das ordens de escritura, que terão validade por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua emissão.

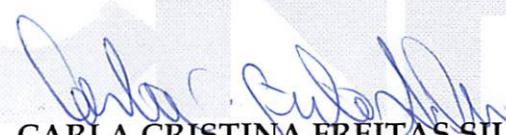
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

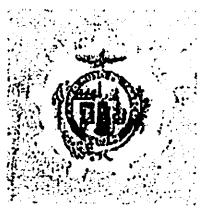
Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 21 de março de 2022.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretaria Municipal de Administração



CAMPO NOVO DO PARECIS

POLO EMPRESARIAL

ATA DE SOLICITAÇÃO

Aos 08/03/2022, às 14:00, no seguinte local: Câmara Municipal, reuniram-se em reunião, os empresários localizados no Polo Empresarial de Campo Novo do Parecis, para solicitar a prorrogação da regularização das áreas deste setor.

Apresenta a presente **ATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTE SETOR**, com base nas razões de fatos aqui expostas.

Nos últimos anos, o país tem enfrentado graves problemas em função do Coronavírus (COVID-19). Nesse contexto, escolas suspenderam atividades, comércios reduziram seus quadros de funcionários, fronteiras com países vizinhos foram fechadas, exportações e importações reduzidas gerando falta de matérias primas e orientações para que a população ficasse em casa, com isso gerando um grande número de comércios fechados e grande desemprego. Diante desse quadro, a demanda por bens e serviços em todo o território nacional foi severamente afetada, fazendo com que o quadro econômico ficasse no vermelho de muitos empresários.

Desta forma, os comerciantes presentes nessa ata os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade única, não conseguiram cumprir o prazo estipulado para regularizar os vossos terrenos, vindo a solicitar um novo prazo para regularização dos mesmos.

Razão Social

Assinaturas do responsável

G. Santana da Silva m/ goncalo santana da Silva	
P. S. Santos da Silva m/ Ruylo Seixas Santos da Silva	
Bom Sucesso Artesanatos de cimento	
Zegunis in maorte	Ali Gas
Suzi's Artigos Cípedezi	Capelaria Móveis
Alexandre Paganini	INT. TERRANIA E.S.

